

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo

Orgãos da Administração do Estado

Interventor Federal no Estado de São Paulo

DECRETO N. 10.909, DE 23 DE JANEIRO DE 1940

Aprova as alterações feitas nos Estatutos do Banco do Estado de São Paulo, pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas desse Estabelecimento, reunida em 9 de dezembro de 1939.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei, e atendendo ao que lhe representou o Banco do Estado de São Paulo, Sociedade Anônima, com sede na Capital do Estado,

Decreta:

Artigo único — Ficam aprovadas as alterações feitas nos Estatutos do Banco do Estado de São Paulo, pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, realizada em 9 de dezembro último, alterações essas que são as constantes da ata respectiva, publicada no "Diário Oficial" do Estado n. 297, do dia 29 de dezembro de 1939. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Coriolano de Araujo Góes Filho

DECRETO N. 10.910, DE 23 DE JANEIRO DE 1940

Transforma a Delegacia de Ordem Política e Social em Superintendência de Segurança Política e Social, e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei, na conformidade do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, art. 7.º, n. 1, e

Considerando que a persistência das causas perturbadoras da paz internacional, tais como a luta de classes e de ideologias político-sociais com a sua inevitável repercussão no país, constitui advertência para que nos acatemos contra tais fatores de intranquilidade e insegurança;

Considerando que, para isso, se torna mister definir e esclarecer melhor a orientação da polícia de segurança política e social;

Considerando que essa orientação se faz sentir mais necessária na fiscalização da entrada, permanência e saída de estrangeiros, no Estado;

Considerando que não ha, neste decreto, modificação substancial no sistema de direitos e deveres assim das autoridades, como dos particulares, em relação à matéria;

Considerando a natureza regulamentar deste decreto; Considerando, finalmente, que o disposto neste decreto não acarreta nenhum aumento de despesas para os cofres públicos,

Decreta:

Artigo 1.º — A Delegacia de Ordem Política e Social, reorganizada pelo decreto n. 9.893-B, de 31 de dezembro de 1938, passa a denominar-se Superintendência de Segurança Política e Social.

Artigo 2.º — O Superintendente de Segurança Política e Social terá a competência, as atribuições e os vencimentos do atual Delegado de Ordem Política e Social, segundo o disposto no citado decreto n. 9.893-B, e demais legislação em vigor.

Artigo 3.º — Tanto a Superintendência de Segurança Política e Social (arts. 1.º e 2.º), quanto a Delegacia Especializada de Fiscalização de Entrada, Permanência e Saída de Estrangeiros, será, respectivamente, exercida, em comissão, por pessoa, pertencente ou não à carreira policial, de idoneidade comprovada para as funções e de imediata confiança e livre escolha do Governo.

Artigo 4.º — O atual titular do cargo de 5.º Delegado Auxiliar, criado pelo decreto n. 9.893-B, de 31 de dezembro de 1938, com a modificação constante deste decreto, passará para o Quadro Suplementar, importando na extinção do cargo o aproveitamento do seu titular em outra função pública, ou cargo.

Artigo 5.º — Serão feitas, no Tesouro do Estado, as devidas anotações, quanto às dotações orçamentárias, inclusive o apostilamento dos títulos de nomeação dos funcionários que servem na atual Delegacia de Ordem Política e Social.

Artigo 6.º — Entrará este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Coriolano de Góes
J. Carneiro da Fonte.

Publicado na Diretoria Geral da Repartição Central de Polícia, aos 23 de janeiro de 1940.
Pelo Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 10.911, DE 23 DE JANEIRO DE 1940

Autoriza a Fazenda do Estado, a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Paraguassú, um terreno situado à rua 5 de Julho e que se destina à construção do Grupo Escolar local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.316 do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, da Prefeitura Municipal de Paraguassú, em doação, um terreno situado à rua 5 de Julho, naquela cidade e que se destina à construção do Grupo Escolar local.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Humberto Pascale, respondendo pelo Expediente.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 23 de janeiro de 1940.

Aluizio L. de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 10.912, DE 23 DE JANEIRO DE 1940

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio situado em Eleutério, Município de Itapira, neste Estado, propriedade de D. Alexandrina da Silva Vieira e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante os alugueres de trezentos mil réis (rs. 300\$000) mensais, de um prédio situado em Eleutério, Município de Itapira, neste Estado, propriedade de Dona Alexandrina da Silva Vieira e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Humberto Pascale.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 23 de janeiro de 1940.

Aluizio L. de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 10.913, DE 23 DE JANEIRO DE 1940

Torna efetivo o provimento do cargo de Diretor da Secretaria do Departamento de Educação.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. 4, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 67, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado;

Considerando a necessidade de ser provido, em caráter efetivo, o cargo de diretor da Secretaria do Departamento de Educação;

Considerando que esse provimento efetivo assegura a indispensável continuidade administrativa,

Decreta:

Artigo 1.º — O cargo de Diretor da Secretaria do Departamento de Educação passa a ser exercido em caráter efetivo.

Parágrafo único — O provimento desse cargo será feito livremente pelo Governo, entre delegados regionais do ensino ou promoção de chefe de seção do Departamento de Educação, mediante proposta de seu Diretor Geral.

Artigo 2.º — São fixados em vinte e quatro contos de réis (24:000\$000) anuais os vencimentos do cargo de diretor da Secretaria do Departamento de Educação.

Artigo 3.º — A despesa resultante deste decreto correrá, no presente exercício, pelo saldo da verba n. 95 — Pessoal — Consignação n. 1 — Pessoal fixo — Sub-Consignação n. 1 — Pessoal do quadro e Sub-Consignação n. 3 — Substituições e Sub-Consignação n. 4 — Gratificações — alínea 31, consignadas no orçamento vigente à Diretoria Geral do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Humberto Pascale — respondendo pelo expediente
Coriolano de Araujo Góes Filho.
Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 23 de janeiro de 1940.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 10.914 DE 23 DE JANEIRO DE 1940

Declara de utilidade pública terreno necessário à ampliação do Ginásio do Estado, na Capital.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.329, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, afim de ser adquirido pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação amigável ou judicial, terreno necessário à ampliação do Ginásio do Estado, na Capital, que consta pertencer à Policlínica de São Paulo, com a área de dois mil trezentos e dez metros e sessenta e oito decímetros quadrados (2.310,68 mts. 2), conforme planta anexa, situado nesta Capital, confrontando com a rua Frederico Alvarenga e o Parque "D. Pedro II".

Artigo 2.º — A desapropriação referida neste decreto-lei é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 1.º, do decreto federal n. 496, de 14 de junho de 1938.

Artigo 3.º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a fazer as necessárias operações de crédito para execução do presente decreto-lei, que entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

Humberto Pascale
Respondendo pelo Expediente.
Coriolano de A. Góes Filho.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 23 de janeiro de 1940.

(a) Aluizio L. de Oliveira — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Nomeia:

O doutor Mario Guimarães de Barros Lins, para exercer o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de janeiro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Exonera:

O dr. Renato Paes de Barros, do cargo de Procurador Geral do Estado, por ter sido designado para outras funções.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de janeiro de 1940.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Exonera:

O dr. Antonio da Costa Neves Junior, do cargo de oficial de Gabinete da Interventoria.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de janeiro de 1940.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Nomear, em comissão, no cargo de Procurador Geral do Estado, o 7.º Promotor Público da Capital, dr. Antonio da Costa Neves Junior.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de janeiro de 1940.